



Ordem de Execução de Serviços nº 118/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000345/2023-84

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: JOSE DE RIBAMAR DE CASTRO MAGALHAES, Nome Fantasia: RM-BUFFET FESTAS
CNPJ: 29.560.889/0001-43
Endereço: Residencial Morro da Cruz, Chácara 19, Casa 24, São Sebastião-DF- Brasília/DF
CEP: 71.070-521
Fone: (61) 3226-2611

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviço tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet para prestação de serviço de 1 (um) coquetel para solenidade de apresentação da execução do Plano de Ação Anual 2023 e respectivos resultados 2022/2023, bem como encerramento de mandato de Diretor e 1(um) buffet saudável para o encerramento da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Sipat, a ser realizado na sede da Funpresp-Exe, em Brasília, respectivamente nos dias 29 de novembro e 08 de dezembro de 2023, ambos das 16h00 às 18h, conforme descrito na tabela abaixo:

Data	Serviço	Quantidade de Pessoas	Valor unitário por pessoa	Valor Total
29/11/2023	Coquetel Volante	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
08/12/2023	Buffet Montado	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				R\$ 13.800,00

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.
- 2.2. O procedimento para pagamento respeitará a Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 2.3. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.4. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e aceite, considerando o valor global, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 2.5. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.7. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do serviço se dará nos termos do item 5 do Projeto Básico, anexo a este instrumento, sendo realizado nos dias 29 de novembro e 08 de dezembro de 2023, ambos das 16h00 às 18h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço de coquetel completo: montar toda a estrutura para realização de 1 (um) coquetel com duração de 2h, incluindo entrega dos itens no local, pelo menos 02 garçons, pelo menos 02 profissionais para suporte, montagem da estrutura para coquetel volante, material de apoio (copos, pratos, talheres e guardanapos, mesa para montagem e toalhas de mesa), bebidas e comidas, bem como montar toda a estrutura para realização de 1 (um) buffet com duração de 2h, incluindo entrega dos itens no local, pelo menos 01 garçons, pelo menos 02 profissionais para suporte, montagem da estrutura para buffet montado, material de apoio (copos, pratos, talheres e guardanapos, mesa para montagem, toalhas de mesa e decoração da mesa), bebidas e comidas

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

6.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

6.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

6.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

6.6. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

6.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

6.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

7.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; E

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 82 a 84 da lei 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de novembro de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO MAGALHÃES
Representante Legal - RM-Buffer Festas

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0132887

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000345/2023-84

SEI nº 0133001

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000345/2023-84	
1.	OBJETIVO
1.1.	Suporte aos Eventos internos apresentação da execução do Plano de Ação Anual 2023 e respectivos resultados 2022/2023, bem como encerramento de mandato de Diretor e encerramento da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Sipat.
2.	OBJETO
2.1.	O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet para prestação de serviço de 1 (um) coquetel para solenidade de apresentação da execução do Plano de Ação Anual 2023 e respectivos resultados 2022/2023, bem como encerramento de mandato de Diretor e 1(um) buffet saudável para o encerramento da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Sipat, a ser realizado na sede da Funpresp-Exe, em Brasília, respectivamente nos dias 29 de novembro e 08 de dezembro de 2023, ambos das 16h00 às 18h.
3.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1.	A contratação será realizada com base no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e no Inciso XXI do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe .
4.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1.	No dia 29 de novembro de 2023, será realizada a apresentação da execução do Plano de Ação Anual 2023, bem como os respectivos resultados 2022/2023, além de ser a data do encerramento do mandato do atual Diretor-Presidente da Funpresp, Cristiano Rocha Heckert, razão pela qual ocorrerá uma solenidade acompanhada de coquetel volante. Já no dia 08 de dezembro, ocorrerá o encerramento da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Sipat, evento com temática associada à saúde e qualidade de vida no trabalho, e para tanto, será ofertado buffet saudável para os profissionais da Funpresp.
4.2.	Ambas as ações estão alinhadas à integração dos profissionais e à qualidade de vida no trabalho. Ações dessa natureza são de grande importância para que os profissionais sintam-se parte da empresa. Esse sentimento de pertencer ao grupo, de fazer parte de algo influencia diretamente na produtividade, desempenho e resultado de cada profissional. Além disso, são iniciativas apontadas como necessárias pelo quadro funcional na pesquisa de clima, assim, busca-se adotar e desenvolver ações de melhoria que ofereçam um ambiente de trabalho mais agradável e colaborativo para o desenvolvimento das atividades profissionais.
4.3.	As presentes ações enquadram-se no programa de qualidade de vida da Funpresp, como ação de valorização do quadro funcional, manutenção e desenvolvimento do clima organizacional, com vista ao bem-estar no ambiente de trabalho.
4.4.	Nesse sentido, a solicitação está alinhada com o Programa de Qualidade de Vida da Funpresp-Exe, na medida em que colabora para um ambiente de bem-estar individual e coletivo.
4.5.	Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Programa de Qualidade da Vida 2023 para custear a contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet para prestação de serviço de 1 coquetel para realização do evento de apresentação da execução do Plano de Ação Anual 2023 e respectivos resultados 2022/2023, bem como encerramento de mandato de Diretor e 1 buffet montado para o encerramento da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Sipat.
5.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
5.1.	Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
<u>Coquetel volante para solenidade de apresentação da execução do Plano de Ação Anual 2023 e respectivos resultados 2022/2023, bem como encerramento de mandato de Diretor</u>	
Data: 29/11	
Horário: das 16h às 18h (duas horas de evento)	
Quantidade de pessoas: 120	
Valor: R\$ 55,00 por pessoal - R\$ 6.600,00 para 120 pessoas	
Local: Na sede da Funpresp-Exe, hall do Auditório da Funpresp-Exe	
Descrição do serviço: O serviço de Buffet disponibilizará todo pessoal necessário (ajudantes de cozinha, garçons, cozinheiro), todo material para o serviço ofertado (louças, pratos, talheres mesa do Buffet), bem como a entrega dos itens	
Descrição do cardápio:	
Canapês: pelo menos 2 tipos	
Salgadinhos: pelo menos 4 tipos	
Itens assados: pelo menos 2 tipos	
Bebidas: coquetel sem álcool	
Refrigerantes : pelo menos 2 tipos	
Sucos de frutas : pelo menos 2 tipos	
<u>Buffet montado saudável para o encerramento da Sipat</u>	
Data: 08/12	
Horário: das 16h às 18h (duas horas de evento)	
Local: Na sede da Funpresp-Exe, hall do Auditório da Funpresp-Exe	
Quantidade de pessoas: 120	
Valor: R\$ 60,00 por pessoal - R\$ 7.200,00 para 120 pessoas	
Descrição do serviço: O serviço de Buffet disponibilizará todo pessoal necessário (ajudantes de cozinha, garçons, cozinheiro), todo material para o serviço ofertado (louças, pratos, talheres mesa do Buffet, decoração da mesa), bem como	
Descrição do cardápio:	
Mini sanduíches: pelo menos 2 tipos	
Salgadinhos: pelo menos 4 tipos	
Itens assados: pelo menos 2 tipos	
Bebidas: coquetel sem álcool	
Refrigerantes : pelo menos 2 tipos	
Sucos de frutas : pelo menos 2 tipos	

6. DO PREÇO

6.1. Segue abaixo o levantamento das propostas comerciais:

Empresa	Data	Serviço	Quantidade de Pessoas	Valor unitário por pessoa	Valor Total
RM-BUFFET FESTA	29/11/2023	Coquetel Volante	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
	08/12/2023	Buffet Montado	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
	Subtotal				R\$ 13.800,00
Castro's Buffet	29/11/2023	Coquetel Volante	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
	08/12/2023	Buffet Montado	120	R\$ 103,00	R\$ 12.360,00
	Subtotal				R\$ 16.360,00
Cozinha do Mundo Gastronomia	29/11/2023	Coquetel Volante	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
	08/12/2023	Buffet Montado	120	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00
	Subtotal				R\$ 28.080,00A

6.2. A empresa contratada será a RM-Buffer Festa, com base na determinação do ART. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

7.	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
7.1.	A contratação será realizada com a empresa "RM-Buffer Festa", CNPJ 29.560.889.0001-43, devido ao menor valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais reais) para a prestação dos serviços.
7.2.	As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da FUNPRES-EXE, do ano de 2023.
8.	VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1.	A vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da ordem de execução de serviço.
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1.	São obrigações da CONTRATADA: a) Prestar o serviço de coquetel completo: montar toda a estrutura para realização de 1 (um) coquetel com duração de 2h, incluindo entrega dos itens no local, pelo menos 02 garçons, pelo menos 02 profissionais para suporte, montagem da estrutura para coquetel volante, material de apoio (copos, pratos, talheres e guardanapos, mesa para montagem e toalhas de mesa), bebidas e comidas, bem como montar toda a estrutura para realização de 1 (um) buffet com duração de 2h, incluindo entrega dos itens no local, pelo menos 01 garçons, pelo menos 02 profissionais para suporte, montagem da estrutura para buffet montado, material de apoio (copos, pratos, talheres e guardanapos, mesa para montagem, toalhas de mesa e decoração da mesa), bebidas e comidas b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpres - Exe as obrigações oriundas dessa contratação; c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpres - Exe; d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento; e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpres - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local; f) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços; g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e; h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. i) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE. j) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação. k) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1.	São obrigações da Funpres - Exe: a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas; b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço; c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento; d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; E e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)
11.1.	O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 82 a 84 da lei 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
11.2.	Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
11.3.	As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
11.4.	Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
12.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
12.1.	A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303, de 2016 e na Seção IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
13.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA
13.1.	Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.
13.2.	O procedimento para pagamento respeitará a Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe
13.3.	Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
13.4.	O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e aceite, considerando o valor global, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
13.5.	Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
13.6.	A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpres.com.br.
13.7.	Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
13.8.	O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
13.9.	Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
13.10.	Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
13.11.	Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: EM = I x N x VP, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (6/100) 365 Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso
14.	DA GARANTIA CONTRATUAL
14.1.	Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.
15.	RESCISÃO CONTRATUAL
15.1.	A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos arts. 69, 82 e 83 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos dos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
16.	ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16.1.	aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
17.	ANEXOS
ANEXO I - Orçamento Castro's Buffet Coquetel Volante SEI nº 0132750	
ANEXO II - Orçamento Castro's Buffet Buffet Montado SEI nº 0132751	
ANEXO III - Orçamento Cozinha do Mundo Gastronomia Coquetel Volante SEI nº 0132752	
ANEXO IV - Orçamento Cozinha do Mundo Gastronomia Buffet Montado SEI nº 0132753	
ANEXO V - Orçamento RM-Buffer Festa Coquetel Volante SEI nº 0132756	
ANEXO VI - Orçamento RM-Buffer Festa Buffet Montado SEI nº 0132757	

	Documento assinado eletronicamente por Izabela Maria Rodrigues de Carvalho, Analista de Previdência Complementar, em 23/11/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a), em 23/11/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Andrei Jose Rodrigues, Gerente, em 23/11/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132887** e o código CRC **C2175AF2**.

OS 118 para ass. Buffet.pdf

Documento número #03e845dd-84e6-41c7-9e48-780f78a91914

Hash do documento original (SHA256): f4921aa2200b7cab16cdfec6eb8ff4739acae8b220a89fb975d3883ce980f4e

Assinaturas

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 24 nov 2023 às 14:52:24

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 27 nov 2023 às 11:45:38

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 24 nov 2023 às 14:56:55

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 24 nov 2023 às 14:51:42

✓ **Jose de Ribamar de Castro Magalhães**
CPF: 851.891.383-72
Assinou como contratada em 27 nov 2023 às 08:50:11

Log

24 nov 2023, 14:49:47 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 03e845dd-84e6-41c7-9e48-780f78a91914. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2023 (14:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 nov 2023, 14:49:47 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

24 nov 2023, 14:49:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
24 nov 2023, 14:49:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
24 nov 2023, 14:49:48	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
24 nov 2023, 14:49:48	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ribamarmagalhaes105@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose de Ribamar de Castro Magalhães e CPF 851.891.383-72.
24 nov 2023, 14:51:42	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 nov 2023, 14:52:24	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 nov 2023, 14:56:55	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.43.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8367304 e longitude -48.0287028. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 nov 2023, 08:50:11	Jose de Ribamar de Castro Magalhães assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail ribamarmagalhaes105@gmail.com. CPF informado: 851.891.383-72. IP: 189.6.7.9. Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 nov 2023, 11:45:39	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.673.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 nov 2023, 11:45:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 03e845dd-84e6-41c7-9e48-780f78a91914.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 03e845dd-84e6-41c7-9e48-780f78a91914, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.